



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 — VIÇOSA — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 775/91

Denomina logradouro público.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:


Art. 1º - Fica denominada Maria Augusta Miguel de Carvalho a praça froteiriça à Capela Santo Antônio, - Bairro Santo Antônio.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a sinalização adequada para cumprimento do que é previsto no Artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 11 de março de 1991.


Antonio Chequer
Prefeito Municipal

presente lei é originária de projeto de autoria dos Vereadores Paniago e José de Arimathéa, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 28/02/91)